

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 369, DE 2003

(Do Sr. Rogério Silva)

Dispõe sobre a aplicação de parcela dos recursos das disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador no financiamento do desenvolvimento do turismo nacional.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A premiação líquida das Loterias Federais já atingiu valores muito reduzidos.

As loterias de Prognósticos são as que pagam, a título de premiação, os menores prêmios em comparação com as loterias estrangeiras.

A redução desses prêmios diminuirá o interesse dos apostadores, comprometendo a capacidade das loterias de gerarem recursos para o investimento na área social.

Sala da Comissão, 25 de fevereiro de 2005.

DEPUTADA YEDA CRUSIUS

PSDB/RS